



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 9.101, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

Anula e suplementa verbas que menciona no  
orçamento vigente.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito da Estância  
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam anuladas e suplementadas no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei 4.228, de 21 de agosto de 2024, as verbas a seguir relacionadas, no limite de **R\$ 337.214,40 (Trezentos e trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

**Art. 2º.** Ficam suplementadas por superávit financeiro no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei 4.228, de 21 de agosto de 2024, as verbas a seguir relacionadas, no limite de **R\$ 807.248,49 (Oitocentos e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

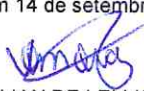
## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 14 de setembro de 2026

  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,  
em 14 de setembro de 2026.

  
**WILIAN DE LELLIS MORAES**

**Chefe do Setor de Atos Oficiais Substituto**

